



Hospital de Urgências de Anápolis
Dr. Henrique Santillo

Ordem de Compra

FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

CNPJ: 01.038.751/0004-02

Fone Compras:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO CEP 75.083-440



Nº PEDIDO

1444

Ano: 2017

DATA/HORA EMISSÃO

16/10/2017 08:48:27

Compra....:Programada

Cod. Fornecedor: 1237

Fornecedor: IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ: 67.423.152/0001-78

Endereço...: AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - DISTRITO INDUSTRIAL - JUNDIAI - CEP 0

Contato...: CLAUDIONOR

Fone: 11-2136-8534

Seq.	Cod.	Produto	Marca	UND	Qtde	Vlr Uni.	Vlr Total
8	392	AR COMPRIMIDO		M3	220	8,9200	1.962,40
4	3448	DIOXIDO DE CARBONO KG		KG	26	15,9000	413,40
3	3607	NITROGENIO COMPRIMIDO		M3	209	15,8500	3.312,65
5	3447	OXIDO NITROSO COMPRIMIDO KG		KG	985	31,9600	31.480,60
7	3449	OXIGENIO COMPRIMIDO PPU 10M³ (OXIGAS)		M3	110	7,9000	869,00
6	3446	OXIGENIO COMPRIMIDO PPU 1M³ (OXIPPU)		M3	776	35,0000	27.160,00
2	3603	OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO - ONU 1073 C CL2.2 (OXILIQ)		M3	152292	1,7900	272.602,68

Tipo de Compra:Programada Previsão de entrega: Valor total do pedido: 337.800,73

Condição de pagamento:30 ddl

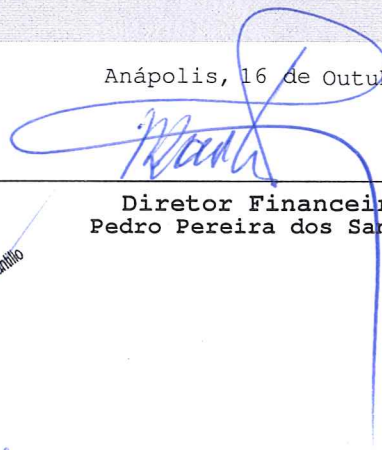
Prazo:

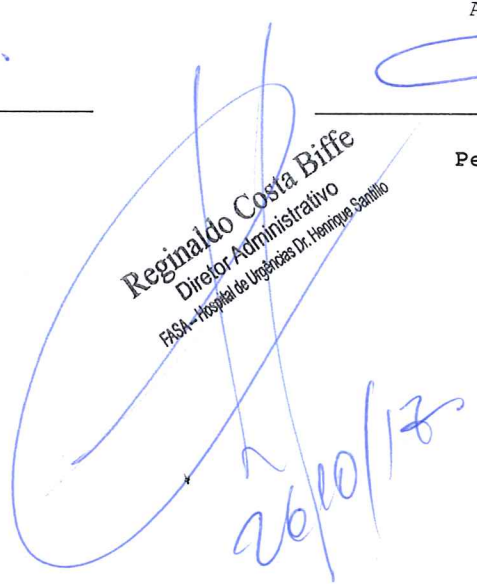
Observações:

***** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO ***** SOLICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA 1444/2017 ***** QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 1 ANO DE CONSUMO.


Comprador
Aldani Ribas da Silva

Anápolis, 16 de Outubro de 2017


Diretor Financeiro
Pedro Pereira dos Santos


Reginaldo Costa Biffe
Diretor Administrativo
FASA - Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

26/10/17

www.hospitaldeurgencias.com.br

Av. Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária. Anápolis - GO / CEP: 75.083-440

FASA - Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo
CGC: 01.038.751/0004-02 Fone:(62) 3311-9116 Email: compras@hospitaldeurgencias.com.br
Av. Brasil Norte, nº 3105 Cidade Universitária - Anápolis/GO CEP: 75.083-440

Data de Emissão: 07/07/2017

Pedido de Cotação Nº 1444

- Condições de Pagamento: A prazo 30 dias.
- Frete: CIF
- Compra Direta;
- Critérios de julgamento: Menor preço por item.
- Prazo de resposta: 5 dias a partir da data de publicação no site: www.hospitaldeurgencias.com.br

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
392	AR COMPRIMIDO	220	M3
3448	DIOXIDO DE CARBONO KG	26	kg
3607	NITROGENIO COMPRIMIDO	209	M3
3447	OXIDO NITROSO COMPRIMIDO KG	985	kg
3449	OXIGENIO COMPRIMIDO PPU 10M³ (OXIGAS)	110	m3
3446	OXIGENIO COMPRMIDO PPU 1M³ (OXIPPU)	776	m3
3603	OXIGENIO LIQUIDO REFRIGERADO - ONU 1073 C CL2.2 (OXILIQ)	15229	M3

***** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO ***** SOLICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA 1444/2017 ***** QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 1 ANO DE CONSUMO.

Obs: Informamos que, será obrigatória para a participação nos processos de compras desta Unidade de Saúde a apresentação das certidões negativas de débitos, assim compreendidas: RECEITA FEDERAL, FGTS e RECEITA ESTADUAL. Ressaltamos que a não regularidade acima informada importará na exclusão na participação do processo de compras.


Aldani Ribas da Silva
Assistente Administrativo
FASA Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo

A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da supervisão de compras através do e-mail compras@hospitaldeurgencias.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (gases liquefeitos e não liquefeitos) com fornecimento continuado, ABASTECIMENTO CONFORME DEMANDA E DE FORMA PARCELADA, incluindo a cessão, em regime de comodato, COM MANUTENÇÃO INCLUSA, dos equipamentos (tanques criogênicos estacionários e cilindros de armazenamento), visando atender às necessidades do Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, conforme especificação constante deste termo de referência.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO, ITENS 1 A 7

ITEM	DESCRIÇÃO	CILINDROS EM COMODATO	UND	QUANT. ANUAL (BASE 2016)	QUANT. MENSAL (MÉDIA 12 MESES 2016)
1	Oxigênio Líquido a 99,99 % de pureza, acondicionado em tanque(s) criogênico(s). *Tanque criogênico aplicado.	ZERO	m³	152.292	12.691
2	Nitrogênio Medicinal, com pureza de 99,99 acondicionado em cilindros de capacidade entre 7 a 11m³ em comodato.	3	m³	209	17
3	Dióxido de Carbono Medicinal com pureza de 99,0000%, acondicionado em cilindros em comodato	2	kg	26	2
4	Óxido Nitroso Gasoso (Protóxido de Azoto), acondicionado em cilindros em comodato	3	kg	985	82
5	Oxigênio Gasoso a 99,5% de pureza. (acondicionado em cilindros de 1m³, portátil e apropriado para transporte de pacientes).	36	m³	776	65
6	Oxigênio Gasoso a 99,5% de pureza. Acondicionado em cilindros de capacidade entre 7 a 11m³ em comodato	12	m³	110	9
7	Ar Sintético (Ar Comprimido Medicinal), Acondicionado em cilindros de capacidade entre 7 a 11m³ em comodato.	12	m³	220	18

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Múltiplos fatores contribuem para a qualificação de um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS). Os recursos humanos, a tecnologia instalada e os insumos formam a tríade responsável pela excelência no atendimento à população usuária.

2.2. Nessa vertente, o abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta do Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo é imprescindível para o cuidar da vida. Referência em alta complexidade, o HUANA realiza atendimentos das mais variadas complexidades

2.3. É redundante mencionar a importância que o oxigênio medicinal tem em um EAS. É o gás mais importante nos ambientes de tratamento intensivo e nas salas de procedimentos cirúrgicos. Apesar de ser o mais utilizado nos equipamentos médico-hospitalares, como em carros de anestesia e em ventiladores pulmonares, o oxigênio não é o único gás inerente à tecnologia médica.

2.4. O elevado número de cirurgias, implica na utilização de instrumentos e equipamentos que auxiliem o corpo médico na otimização do tempo das cirurgias e no aumento de sua efetividade. O HUANA possui um craniotomo, que por utilizarem o Nitrogênio Medicinal Gasoso como força motriz, exigem um estoque mínimo de segurança.

2.5. Completam a lista de gases medicinais e com mesmo grau de importância: o protóxido de azoto (óxido nitroso) utilizado em procedimentos cirúrgicos com anestesia geral; o gás carbônico medicinal utilizado em insufladores de CO2 para procedimentos como o de laparoscopia; e o ar medicinal que serve como reserva em caso de pane do sistema de geração de ar comprimido.

2.6. Ratificamos que é dever do HUANA zelar pela saúde dos cidadãos que precisam do seu serviço, sendo fato impensável e impraticável a interrupção do reabastecimento de gases medicinais.

3. OBJETIVO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento de gases medicinais com cessão de acessórios e equipamentos em regime de comodato.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Por força do Contrato de Gestão nº 001/2010 – entre Secretaria Estadual de Saúde de Goiás e a Fundação de assistência Social de Anápolis, bem como o Regulamento de Compras, aprovado pela CGE.

5. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

5.1. Os serviços e abastecimento serão realizadas no Hospital de Urgência de Anápolis Dr. Henrique Santillo, Avenida Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária, Anápolis-GO, CEP: 75.083-440

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO

6.1. A empresa vencedora com o menor orçamento deverá apresentar e comprovar as seguintes documentações:

a) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a aptidão de atividades compatível com o objeto; Certidão válida junto ao Conselho de Classe competente, em que se comprove a regularidade do responsável técnico e da empresa;

b) Comprovante que possui, no seu quadro funcional, um profissional farmacêutico em cumprimento ao artigo 4º da resolução 470/2008 de CFF;

c) Declaração de que os cilindros serão entregues seguindo às especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores;

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do proponente;

e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND; Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

6.2. Faculta-se a contratada agendar vistoria prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário (das 8h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00) a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas: Com a Coordenadora Administrativa – Heronilda de Camargo através do Telefone: (62) 3311-9100 ramal 9153.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, após a publicação no site do HUANA, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou ser interrompido ao término do contrato de gestão.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

8.1. Os materiais a serem adquiridos deverão observar a estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos com outras especificações, capacidade, quantidades ou unidades previstas;

8.2. A demanda prevista para abastecimento levou em consideração a média de consumo do exercício de 2016 acrescida de margem de segurança.

8.3. A entrega do material/serviço deverá ser ao HUAna – Hospital de Urgências Dr. Henrique Santillo, situado na Avenida Brasil Norte, 3105, Cidade Universitária, Anápolis-GO, no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) horas contados a partir da solicitação oficial;

8.4. Os materiais deverão ser entregues, parcelados e exclusivamente, por orientação do setor demandante do HUAna, que determinará o local para entrega, além de se levar em conta os dias e horários de expediente;

8.5. A Contratada deverá executar fielmente a entrega de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;

8.6. O fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos, e a entrega dos cilindros abastecidos, bem como as respectivas manutenções preventivas e corretivas;

8.7. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

8.8. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos;

8.9. Não será admitido reabastecimento em cilindro que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicionais à CONTRATANTE;

8.10. Acompanhado a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

8.11. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um servidor da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data de fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e a assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

8.12. Para o gás liquefeito:

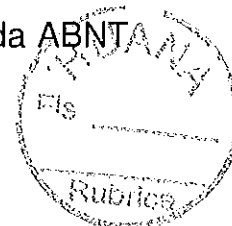
a) Armazenamento em tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a resolução RDC 50 de 21 de Fevereiro de 2002 da ANVISA.

b) Instalações de suprimento por tanques criogênicos respeitando os padrões definidos (gradil, proteção, etc.) na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

c) A central de suprimento deve ter acoplado a uma unidade central de reserva para emergências, com acionamento automático quando houver falha de operação no suprimento primário.

d) Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 04 (quatro) horas para gases medicinais, incluindo ar comprimido.

e) Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.



8.14. Para os gases não liquefeitos:

a) Armazenados em cilindros os quais deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

b) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

c) Cores padronizadas para os cilindros comodatados, conforme quadro abaixo:

- Ar Comprimido Medicinal Cinza e Verde
- Nitrogênio Cinza Claro
- Óxido Nitroso Azul Marinho
- Oxigênio Medicinal Verde
- Gás Carbônico Alumínio

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos serviços será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato, podendo este prazo poderá ser alterado em caso de erro na emissão do documento fiscal,

9.2 Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço a empresa encaminhará ao HUANA a Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados.

9.3 É condição para pagamento da nota-fiscal / fatura / duplicata a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, pertinentes ao contrato: Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Receita Federal: Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

9.4 Quando houver descontos decorrentes do Acordo de Nível de Serviço, a Nota Fiscal deverá ser emitida já com o referido desconto;

9.5 O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente que deverá ser efetuado o crédito.

9.6 O pagamento somente será liberado para a CONTRATADA após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, indenizações a terceiros, por culpa ou dolo.

9.7 Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da CONTRATADA deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

9.8 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações.

9.9 O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais dentro das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente dele, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

10.2. Executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.5. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Deverá ser disponibilizado tanque(s) criogênico(s) estacionário(s) em quantitativo compatível com a área física disponível e com a demanda do HUANA Hospital de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo, para o acondicionamento do oxigênio líquido, contendo os acessórios necessários às instalações, **INCLUSIVE A PROTEÇÃO DA ÁREA DO TANQUE**, que deverá ser instalada até o 10º dia da assinatura do contrato.

10.7. Deverá ainda haver a disponibilização, em regime de comodato, a instalação e a assistência técnica de cilindros para o armazenamento dos gases, às expensas da contratada, bem como os acessórios necessários à instalação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Instituir Comissão de Avaliação das Propostas.

11.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, por servidor especialmente designado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.3. Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis seguinte ao da entrega da Nota Fiscal ou Documentos de Cobrança com o devido "atesto" ao recebimento dos materiais/serviços;

11.4. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

11.7. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do HUANA para tratar de assuntos pertinentes aos serviços ou aquisições contratados;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

11.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

11.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.11. Notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

11.12. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO REAJUSTE

12.1. Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da assinatura do contrato.

12.2. Os preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de

acordo com a variação dos índices indicados no contrato.

13. DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

13.1. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que a Administração poderá buscar preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Não obstante, comprovada a vantagem na prorrogação do contrato, o HUANA deverá:

- a) Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova cotação de preços;
- b) Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

13.3. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

- a) os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- b) A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio HUANA, enquanto perdurarem os efeitos da suspensão.

13.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

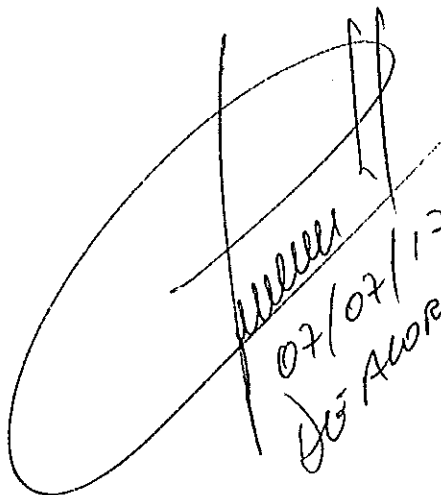
Anápolis, 02 de julho de 2017.

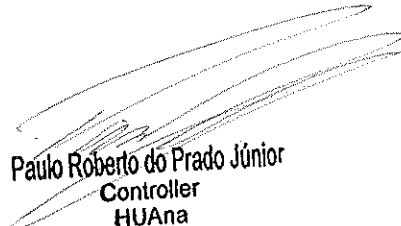
Elaborado:

Alexandre dos Santos Domingues
Supervisor de Apoio Operacional

Revisor:


Heronilda de Camargo
Coordenação Administrativa


07/07/17.
DE ACORDO.


Paulo Roberto do Prado Júnior
Controller
HUAna